

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de instalação de abrigo para parada de ônibus no Bairro Hermany, no Município de Ibirubá/RS, com vistas a promover melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo. O ponto identificado encontra-se atualmente desprovido de infraestrutura adequada, o que acarreta transtornos à população, especialmente em períodos de chuva ou forte insolação.

A instalação do abrigo será realizada conforme projeto técnico previamente definido, envolvendo atividades padronizadas, de execução rotineira, como montagem de estrutura metálica e fechamento em vidro temperado, com fixação ao solo. Em razão dessas características, o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve soluções técnicas correntes e especificações usuais do mercado.

A contratação visa suprir uma demanda pontual e imediata da comunidade local, garantindo a eficiência do transporte público e a valorização do espaço urbano.

### 2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

### 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município de Ibirubá ainda não tenha instituído formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), esta contratação está em consonância com o planejamento interno da Administração Pública Municipal e com as diretrizes da Secretaria de Administração e Planejamento. A demanda foi identificada com base em diagnóstico técnico das condições de infraestrutura urbana, priorizando ações voltadas à mobilidade e ao bem-estar dos usuários do transporte coletivo.

Trata-se, portanto, de uma contratação justificada por necessidade pública atual e compatível com os objetivos estratégicos da gestão, estando adequadamente fundamentada e inserida no contexto do planejamento setorial.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, enquadrada como serviço comum de engenharia, será realizada por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objeto a aquisição e instalação de abrigo para parada de ônibus no ponto designado pela Administração Municipal.

#### 4.1 Especificações Técnicas Mínimas dos Abrigos:

4.1.1 As paradas deverão possuir cobertura resistente às intempéries, garantindo proteção eficaz contra sol, chuva e vento;

4.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico galvanizado ou outro material de durabilidade equivalente, resistente à oxidação e à corrosão;

4.1.3 Deverá haver espaço reservado e adequado para cadeirantes, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal.



#### 4.2 Requisitos Complementares da Aquisição:

4.2.1 Os abrigos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário urbano e à acessibilidade (ex: NBR 9050);

4.2.2 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços prestados, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, instalação ou vícios ocultos;

4.2.3 Todos os materiais utilizados deverão possuir tratamento anticorrosivo, de forma a garantir sua durabilidade mesmo em ambientes externos;

4.2.4 A estrutura dos abrigos deverá ser modular, permitindo a fácil substituição de partes danificadas, o que facilita eventuais manutenções corretivas sem necessidade de substituição total da unidade.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as opções disponíveis para a aquisição do abrigo de parada de ônibus, considerando a natureza do objeto e a necessidade da Administração Pública Municipal. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. **Pregão eletrônico ou presencial:** Embora seja procedimento viável para aquisição de bens e serviços comuns, foi descartado neste caso específico em razão da urgência pontual da demanda, do baixo valor estimado da contratação e da complexidade administrativa desnecessária para um objeto de pequena escala.

2. **Adesão a Ata de Registro de Preços (carona):** Realizou-se consulta a sistemas de atas estaduais e federais, mas não foram localizadas atas vigentes com itens compatíveis tecnicamente e logisticamente com as necessidades específicas do Município de Ibirubá, especialmente quanto à instalação local.

3. **Dispensa de licitação – Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021:** Verificada como a solução mais adequada, considerando que o valor estimado (R\$ 16.500,00) está abaixo do limite legal de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), para serviços comuns de engenharia. Além disso, a contratação direta permite resposta mais ágil e econômica à necessidade pública, sem prejuízo da competitividade, visto que serão solicitadas propostas adicionais, conforme §3º do mesmo artigo.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação é a opção mais vantajosa e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade, norteadores da administração pública.

### 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Parada de Ônibus em estrutura metálica, com fechamento em vidro, medindo 3 metros de largura. Instalada no local, conforme projeto anexo	UN	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação, no montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), e a natureza do objeto como serviço comum de engenharia de pequeno porte, a Administração Pública Municipal opta por realizar a presente contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A referida norma permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A solução proposta atende à necessidade pública com celeridade, economicidade e efetividade, sendo compatível com os limites legais estabelecidos.

Adicionalmente, será promovida a devida publicidade da intenção de contratação, com abertura para recebimento de propostas adicionais, conforme previsto no §3º do art. 75 da mesma Lei, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se mostra viável pelo fato da aquisição ser única e paga após emissão da nota fiscal de prestação de serviço.

## 11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição e instalação de abrigo para parada de ônibus no Bairro Hermany tem como principal objetivo melhorar a infraestrutura do transporte público no município, oferecendo um espaço adequado, confortável e protegido para os usuários. A medida visa garantir maior segurança aos passageiros, minimizando a exposição a intempéries como chuva e sol intenso, além de contribuir para a valorização do espaço urbano.

Com a implantação da estrutura, espera-se incentivar o uso do transporte coletivo, tornando-o mais atrativo e acessível à população. A instalação do abrigo também permitirá maior organização no sistema de paradas, com posicionamento adequado conforme planejamento urbano, favorecendo a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana.

Além disso, a iniciativa busca atender de forma pontual e efetiva à demanda da comunidade do Bairro Hermany, que sofre com a ausência de estrutura mínima nos pontos de embarque e desembarque. A ação reforça o compromisso da Administração Pública com a melhoria dos serviços oferecidos à população e com a promoção da cidadania.

Por fim, esta contratação está alinhada com as metas administrativas da atual gestão, mesmo na ausência formal de um Plano de Contratações Anual (PCA), sendo fundamentada em diagnóstico técnico e planejamento interno, assegurando racionalidade, economicidade e interesse público.



## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação de um abrigo de parada de ônibus no Bairro Hermany é uma intervenção de pequeno porte, com impacto ambiental considerado insignificante. Trata-se de uma estrutura leve, com base metálica e fechamento em vidro, cuja implantação não exige obras de grande escala nem intervenções em áreas sensíveis ou de preservação.

Ainda assim, serão observadas boas práticas ambientais durante a execução, como o descarte adequado de resíduos gerados, a utilização de materiais certificados ou recicláveis sempre que possível e o cuidado para não comprometer calçadas, vegetação urbana ou sistemas de drenagem pluvial. Tais medidas visam assegurar que a intervenção esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes e com o princípio do desenvolvimento sustentável.

Portanto, conclui-se que os impactos ambientais relacionados a esta contratação são controláveis e plenamente mitigáveis, não representando risco relevante ao meio ambiente urbano.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 08 de julho de 2025.

---

Elias Portella Ponsoni

Auxiliar administrativo, responsável pela elaboração do ETP

---

Márcio Neves

Secretário de Obras e Viação



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6875-3d34-4778-6200-08a2-dc70

---

Assinado por **Elias Ponsoni** em 14/07/2025 às 14:24:12  
Identificador Único: **BtnCpiqdPzWnVfHhV6Zkn4**

---

Assinado por **MARCIO NEVES Neves** em 14/07/2025 às 16:26:28  
Identificador Único: **LpTnC6txP1FrdPSuEeGJuG**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6875-3d34-4778-6200-08a2-dc70>

---